



10 ANOS | 1999-2009

Conselho Regional de Educação Física 2ª Região
Rio Grande do Sul
CREF2/RS

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.



Porto Alegre, 8 de junho de 2005.

RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 010/2005

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre as regras de apoio a eventos e publicações requeridas ao CREF2/RS no tocante aos Profissionais de Educação Física.

Art. 2º O requerente deverá enviar ao CREF2/RS, em até 30 (trinta) dias antes da realização, o requerimento, em anexo a esta Resolução, devidamente preenchido.

Art. 3º Serão analisados os seguintes requisitos para a autorização do CREF2/RS:

I – Todos os Profissionais de Educação Física deverão ter registro no Sistema CONFEF/CREFs.

II – Os Profissionais de Educação Física requerentes e/ou que fizerem parte da coordenação/organização do evento/publicações com registro no CREF2/RS deverão estar em dia com o pagamento da anuidade.

III – Se faz necessário, aos profissionais envolvidos no evento, com registro no CREF2/RS, estar em dia com o pagamento da anuidade.

Parágrafo único. O CREF2/RS informará ao requerente a situação dos Profissionais de Educação Física junto aos CREF2/RS.

Art. 4º As formas de apoio de CREF2/RS poderão ser:

I – Em sua sede;

II – Em seu Boletim Eletrônico;

III – Em sua Página Eletrônica;

IV – Através de mensagem eletrônica;

V – Via correio;

VI – Outros.

Art. 5º A forma de divulgação via correio, procederá de maneira que, o CREF2/RS enviará mala direta somente à agência conveniada, sendo de responsabilidade do requerente o custeio do material a ser enviado, invólucro e envio.

Parágrafo único. As etiquetas utilizadas para o envio da mala direta, serão fornecidas pela entidade organizadora do evento ao CREF2/RS.

Art. 6º Deverá constar nos materiais de divulgação o logotipo do CREF2/RS como apoiador e o número de registro dos Profissionais de Educação Física.

Art. 7º Nos eventos em que houver realização de exposição ou feira, a organização do evento deverá ceder espaço ao CREF2/RS para divulgação de material institucional e informações.

Art. 8º A organização do evento, poderá contar com a participação do CREF2/RS para mesas redondas e palestras, através de seus Membros, Conselheiros e Assessores.

Art. 9º O CREF2/RS autorizará expressamente o apoio concedido.

Art. 10. É terminantemente proibido o uso do logotipo do CREF2/RS sem a devida autorização, podendo responder judicialmente. Em caso de desobediência, ocorrerá:

I – advertência por escrito;

II – processo ético, sendo o requerente Profissional de Educação Física, e judicial;

Art. 11. O requerente poderá conceder o mínimo 5% de desconto aos Profissionais de Educação Física que estiverem em dia com o CREF2/RS.

Art. 12. Em casos omissos e de solicitação para apoio de outra forma, a Comissão de Eventos do CREF2/RS resolverá cada caso conforme condições específicas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jeane Arlete Marques Cazalato
Presidenta
CREF 000003-G/RS



10 ANOS | 1999-2009

**Conselho Regional de Educação Física 2ª Região
Rio Grande do Sul
CREF2/RS**

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.



REQUERIMENTO PARA APOIO DE EVENTOS E PUBLICAÇÕES

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do requerente:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Profissão: () Ed. Física () Outra:

Nº registro:

Telefone: ()

Telefone celular: ()

Correio eletrônico:

DADOS SOBRE O EVENTO/PUBLICAÇÃO

Nome/Título:

Local de realização:

Data da realização:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

Correio eletrônico:

Desconto nas inscrições:

Profissionais Requerentes/Coordenadores do evento/publicação
(espaço insuficiente: anexar folha com relação)

Profissional	Nº de registro	Situação (preenchimento do CREF2/RS)

Apoiadores e Patrocinadores (espaço insuficiente: anexar folha com relação)

Apoiadores	Patrocinadores

Uso do CREF2/RS

Autorização: () Sim () Sim, com ressalvas () Não

Enviar para comunicacao@crefrs.org.br